



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

DECRETO N.º 550 DE 20 MARÇO DE 1975

Dispõe sobre a atualização das tarifas de consumo de água e coleta de esgotos a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Agudos - SAAE.

ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que os serviços prestados pelo SAAE são remunerados pelo sistema de Tarifas, fixadas por decreto do senhor Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que as tarifas mensais de consumo de água, são calculadas e lançadas de acordo com as respectivas categorias Comercial, Domiciliar e Industrial, sempre em valores equivalentes a percentuais do salário mínimo vigente na região e fixadas dentro dos percentuais constantes da Tabela Anexa ao Decreto n.º 284 de 30 de dezembro de 1970;

CONSIDERANDO que o objeto da referida Autarquia é a produção e distribuição de água potável para abastecimento público e a coleta e disposição de esgotos sanitários nas área compreendidas pelo Município de Agudos;

CONSIDERANDO que a tarifa de consumo de água tornou-se deficitária e que a sua não majoração implicará na impossibilidade do SAAE dar prosseguimento aos serviços de realização do sistema de abastecimento;

CONSIDERANDO que o SAAE, como Autarquia que é, não pode e nem deve funcionar em regime deficitário;

CONSIDERANDO, finalmente, que o custo da água e dos serviços cobrados pelo SAAE, é inferior aos da quasi totalidade dos municípios do mesmo porte de Agudos;

CONSIDERANDO, ainda, o elevado aumento de despesas, principalmente de energia elétrica, produtos químicos para tratamento da água e encargos sociais,

DECRETA:

Artigo 1º - As tarifas de consumo de água e serviços auxiliares, a cargo do SAAE ficam reajustadas na base de 37,5% (trinta e sete e meio por cento).

Artigo 2º - As tarifas resultantes da coleta e disposição de esgotos serão calculadas e lançadas na base de 50% (cincoenta por cento) sobre o valor fixado para o consumo de água.

Artigo 3º - A arrecadação será feita sem acréscimo se o recolhimento for efetuado dentro do prazo para pagamento fixado na conta.

§ 1º - As contas não pagas até a data do respectivo vencimento serão acrescidas da multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

2

DECRETO N.º 550 DE 20 MARÇO DE 1975

Dispõe sobre a atualização das tarifas de consumo de água e coleta de esgotos a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Agudos - SAAE.

Cont.:

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de abril de 1975.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de março de 1975



Dr. Antonio Condi
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Prefeitura na data supra



Fausto de Marco
Diretor Divisão Administração